



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1214

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1214

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 289, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis para o Município de Taciba e dá outras providências"

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 106, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, que versa sobre a reavaliação dos bens móveis e imóveis da Municipalidade;

CONSIDERANDO o levantamento patrimonial dos diversos setores da municipalidade (Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Serviços, Obras e **Infraestrutura**, Administração e Finanças) realizado nos setores mencionados, constatando serem inservíveis os bens móveis constantes no Anexo 1 deste decreto;

CONSIDERANDO que a recuperação ou conserto desses bens inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável sua manutenção no patrimônio do município;

CONSIDERANDO, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município deve refletir o perfeito estado dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município de Taciba, Estado de São Paulo, os bens móveis que constam pertencer ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Taciba, devidamente caracterizados e identificados, conforme o Anexo I, deste decreto.

Art. 2º - Por força da declaração de inservíveis dos móveis elencados no art. 1º deste Decreto e de suas condições precárias para utilização, fica autorizado o setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1214

Página 3 de 6

patrimônio e/ou contabilidade proceder à respectiva baixa em seus registros dos sistemas de informatização, bem como o descarte dos mesmos, observadas as características individuais de cada item patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Elder Batista de Oliveira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1214

Página 4 de 6

I- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
Nº LOTE	Nº PATRIMONIO DOS BENS	DESCRIÇÃO DO LOTE
01	2349, 3714, 70, 4596, 5088,5091, 5087, 5090,5327, 5544, 5523, 5603, 6206, 6528, 6594, 6620, 6102, 7119, 7118, 6382, 5740, 5741, 5145,5144, 4996, 4994, 3933, 4725, 3751	SUCATA ELETRÔNICA, COMPUTADORES MONITORES, SCANNER, IMPRESSORAS ESTABILIZADORES, CELULARES NOBREAK, BATERIAS PARA O BREAK E SIMILARES, FRAGMENTADORA, MICROFONE, MAQUINAS DE ESCREVER
02	2977,486,555,509,502,3418,3903,308, 4733,5055,5057,5060,5621,6196,6224 ,6227,6222,6225, 6226,6252,6685, 6862,6884,6880,5044,4251,4252,4255 ,7162,4256,4257,4258,4259,4260, 4261,4262,4263,4264,4265,4266,4267 ,4268,4269,4270,4272,4273,4274, 4275,4276,4277,4278,4279,4280,4281 4282,4283,4284,4285,4286,4287, 4288,4289,4290,4291,4292,4293, 4294,4295,4296,4297,4298,4299,4300 ,4301,4302,4303,4304,4305,4306, 4307,4308,4309,4310,4311,4312,4313 4314,4315,4316,4317,4318,4319, 4320,4321,4322,4323,4324,4325,4326 4327,4328,4329,4330,4331,4332, 4333,4334,4335,4336,4337,4338,4339 4340,4340,4341,4342,4343,4345 4346,434,4348,4349, 4350,4351,4352, 4353,4354,4355,4356,4357,4358,4359 ,4360,4361,4362, 4363,4364,4365, 4366,4367,4368, 4369,4370,4371,4372 4373,4374,4375,6054,6292, 1793,1794 1795,1796, 1815, 1816, 1817,1819, 1820,1821,1822, 1823, 1824,1825,1826 ,1827,1828,1829,1830,1806,4344, 4271,	CADEIRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1214

Página 5 de 6

	1831,1832,1834,1836, 1838,1839,184, 1841,1842,1843,1844, 1846,1847,1849 ,1851,1852, 1853, 1854,1855, 1858, 1859,1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865 , 1866,1867,1868, 1869,1870,1871, 1991, 2247	
03	524,6504,6547,4809,2979,2980,2981, 2982,2983,2984,5071,404,479,483, 484,491,514,454,552,464,511,521,525 ,526,543,576,3905,3899,4803,6181, 6881,7492,7494,5751,1770,1774,1789 ,1790, 1800, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808,1809, 1810,1811,1812,1814, 1872 ,1873,1882, 1885, 1886, 1888,1891, 1894,1895,1897,1899, 1900,1913, 1936, 1959,5816,5812,5813,5815 3375 ,3378,3382,3385,3386,3393, 4061,212, 640,943,945,1336, 1979, 1883,1938, 1946, 1947,4253,4254,4948,	SUCATA DE IMÓVEIS
04	6707,6709,5372,1783,1788, 1797,1798 ,2362,2999,5962,4582,857,987,3357	SUCATA DE MAQUINAS ELETRICAS/ELETRODOMESTICOS
05	4843,5034,5038,	CLINICA DENTISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1214

Página 6 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 573 DE 8 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidor que especifica, de conformidade com a Lei Complementar Nº 22 de 10 de abril de 2023.”

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor público municipal **JOSÉ APARECIDO DO PRADO**, registrado sobre a matrícula funcional nº 3115, lotado no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, para exercer as funções de **GESTOR DE CONTRATOS**, junto ao setor de Licitação, percebendo o percentual de 40% da referência fixada (11) da respectiva “Função Gratificada” de acordo com **artigo 7º da Lei Complementar Nº 22/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 8 de julho de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 574 DE 8 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Contratação por prazo determinado, conforme Lei Complementar nº 013 de 31 de janeiro de 2019”.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR JÚLIO IGLESIAS CAVALCANTI DE LIMA** portador(a) do RG nº 48.944.735-1, por prazo determinado para ocupar o cargo de **COLETOR DE LIXO CONTRATADO**, a partir de 8 de julho de 2025 a 8 de julho de 2026, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 8 de julho de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2025

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 07 de julho de 2025, foi ADJUDICADO pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 o Pregão Presencial 06/2025, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES, EXTENSÕES, CATETERES E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), ESF'S - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA NAS AMBULÂNCIAS OU DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO", pelo período de 12 (doze) meses", em favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: TOTAL SOLDAS E GASES LTDA

CNPJ: 01.985.818/0001-73

TOTAL: R\$ 170.800,00(Cento e Setenta Mil e Oitocentos Reais)

Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal. Taciba 07/07/2025.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de colaboração Nº: 06/2025

Termo Aditivo: Primeiro

Contratante: Prefeitura Municipal De Taciba

Contratado: Associação de Catadores De Materiais recicláveis Taciba

Objeto: Fica o Termo original acrescido em R\$ 35.000,00 passando o valor original R\$ 136.080,00 para R\$ 171.080,00,

a contar de **06 de junho de 2025**.

Assinatura: 26/03/2025

Data Do Aditivo: 07/07/2025

Fundamento: Art. 105 e 106 da Lei Federal Nº 14133/2021.

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci.